



# Projeto Nota Fiscal Eletrônica

Nota Técnica 2023.003

Alteração em Regras de Validação  
CFOP para NFC-e

Versão 1.10 – Agosto 2023

## Sumário

Controle de Versões .....	3
Histórico de Alterações / Cronograma.....	3
1. Resumo .....	4
2. Visão Geral .....	5
2.1.1. Alteração das Regras de Validação N12-40 e N12a-40.....	5
2.1.2. Alteração da Regra de Validação I08-150.....	5
2.1.3. Alteração das Regras de Validação N12-70.....	5
3. Regras de Validação.....	6
3.1. Produtos e Serviços .....	6
3.2. N. Item / Tributo: ICMS.....	6

## Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Junho 2023	Publicação da NT.
1.10	Agosto 2023	Publicação da Versão 1.10

## Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
1.00	Alteração em regras de validação	05/06/2023	03/07/2023
1.10	Alteração em regras de validação	15/08/2023	Até 21/08/2023

## 1. Resumo

Essa Nota Técnica divulga alteração de Regras de Validação da NF-e versão 4.0.

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 05/06/2023
- **Ambiente de Produção**: 03/07/2023

A versão 1.10 dessa Nota Técnica divulga alteração de Regra de Validação da NF-e versão 4.0. Essa versão 1.10 também visa viabilizar a possibilidade de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS nas operações internas no Estado do Ceará.

O prazo previsto para a implementação das mudanças da versão 1.10 é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 21/08/2023
- **Ambiente de Produção**: 28/08/2023

## 2. Visão Geral

Essa Nota Técnica tem o objetivo de permitir a emissão de NFC-e utilizando o CFOP para 5.949 para casos específicos, a critério da UF.

### 2.1.1. Alteração das Regras de Validação N12-40 e N12a-40

Para permitir a emissão NFC-e utilizando o CFOP **5.405 ou** 5.949 com o CST 90 ou com o CSOSN 900.

### 2.1.2. Alteração da Regra de Validação I08-150

Para permitir a emissão NFC-e utilizando o CFOP 5.949 com o CST 90 ou com o CSOSN 900.

### 2.1.3. Alteração das Regras de Validação N12-70

Para permitir a emissão NF-e utilizando o CFOP 5.403 ou 5.405 com o CST 90 ou com o CSOSN 900.

## 3. Regras de Validação

### 3.1. I. Produtos e Serviços

I08-150	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
I08-150	65	NFC-e (mod=65) com CFOP inválido. Aceitar unicamente os CFOP: - 5.101: Venda de produção do estabelecimento; - 5.102: Venda de mercadoria de terceiros; - 5.103: Venda de produção do estabelecimento efetuada fora do estabelecimento; - 5.104: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento; - 5.115: Venda de mercadoria de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil; - 5.405: Venda de mercadoria de terceiros, sujeita a ST, como contribuinte substituído; - 5.656: Venda de combustível ou lubrificante de terceiros, destinados a consumidor final; - 5.667: Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra Unidade da Federação; - 5.933: Prestação de serviço tributado pelo ISSQN (Nota Fiscal conjugada); (NT 2013/005 v 1.20) (NT 2015.002) <b>Observação:</b> Para a UF do RS, poderá ser permitido o uso do CFOP 5.949 com CSOSN=900 ou CST=90.	Obrig.	725	Rej.	Rejeição: NFC-e com CFOP inválido[nItem:nnn]

### 3.2. N. Item / Tributo: ICMS

<i>Campo-Seq</i>	<i>Modelo</i>	<i>Regra de Validação</i>	<i>Aplic.</i>	<i>Msg</i>	<i>Efeito</i>	<i>Descrição Erro</i>
N12-40	65	NFC-e com CST=00, 20, 40, 41 ou 90 e - CFOP diferente de 5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.115 (NT 2015.002)  <b>Observação 1:</b> Para a UF do RS, poderá ser permitido o uso do CST 90 com o CFOP 5.949. <b>Observação 2:</b> Para a UF do CE, poderá ser permitido o uso do CST 90 com o CFOP 5.405.	Obrig.	382	Rej.	Rejeição: CFOP não permitido para o CST informado [nItem:nnn]

<i>Campo-Seq</i>	<i>Modelo</i>	<i>Regra de Validação</i>	<i>Aplic.</i>	<i>Msg</i>	<i>Efeito</i>	<i>Descrição Erro</i>
N12a-40	65	NFC-e com CSOSN=102, 103, 300, 400 ou 900 CFOP diferente de 5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.115 (NT 2015.002)  <b>Observação 1:</b> Para a UF do RS, poderá ser permitido o uso do CSOSN 900 com o CFOP 5.949. <b>Observação 2:</b> Para a UF do CE, poderá ser permitido o uso do CSOSN 900 com o CFOP 5.405.	Obrig.	386	Rej.	Rejeição: CFOP não permitido para o CSOSN informado [nItem: nnn]

<i>Campo-Seq</i>	<i>Modelo</i>	<i>Regra de Validação</i>	<i>Aplic.</i>	<i>Msg</i>	<i>Efeito</i>	<i>Descrição Erro</i>
N12-70	55	Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CST difere da relação abaixo: - 00-Tributada integralmente; - 20-Com redução da Base de Cálculo; - 40-Isenta; - 41-Não tributada; - 60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária; - 61- Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente; Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para NF-e de entrada (tpNF=0-Entrada). Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica, para o CST=50 (Suspensão), nas operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Tabela CFOP, indRetor=1), nem nas operações com CFOP de Remessa de Mercadorias (Tabela CFOP, indRemes=1), e nem nas operações com CFOP 5.949 ou 6.949. Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica quando houver ao menos um item de venda de veículos novos (grupo “veicProd”).	Obrig.	508	Rej.	Rejeição: CST incompatível na operação com Não Contribuinte [nItem: 999]

	<p>Exceção 4: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/07/2016.</p> <p>Exceção 5: A regra de validação não se aplica para o CST=30 (Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária), em operação interestadual (idDest=2) com combustíveis (tag: comb) derivados de petróleo (código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, 560101001).</p> <p>Exceção 6: A regra de validação acima não se aplica, para os CST=50 (Suspensão) e 51 (Diferimento), nas operações de devolução (finNFe=4).</p> <p>Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica, para o CST=51 (Diferimento), nas operações com CFOP 5.123, 5.922, 6.123 e 6.922, nem nas operações internas (idDest=1). de retorno de Mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral (CFOP 5.906 ou 5.907).</p> <p>Exceção 8: A critério da UF a regra de validação não se aplica para o CST=10 (Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária) em operação interna (idDest=1). (NT 2017.002 / NT 2015.003).</p> <p>Exceção 9: A regra de validação não se aplica para o CST=30 (Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária), em operação interestadual (idDest=2) na aquisição de energia elétrica em Ambiente de Contratação Livre (ACL) com NCM: 27160000 (NT 2020.005).</p> <p><b>Observação:</b> Para a UF do CE, poderá ser permitido o uso do CST 90 com o CFOP 5.403 ou 5.405.</p>				
--	--	--	--	--	--